

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5685/2022

MODALIDADE

SRP

Preço Eletrônico 89/2022

FINALIDADE

Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de mudas de plantas das espécies brinco de índio, camelinha etc.

PROponentes

2147 - CO Serviços de Jardinamento

Ata 132/22

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 07/06 A 24/06 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL 07/06
08/06

HOMOLOGADO 29/06/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

00 001
LFB



**PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

28

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 201/2022

2. OBJETO

Aquisição de mudas de plantas para revitalização da arborização urbana.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-240.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	10938	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		240.000,00

Ubiratã – Paraná, 05 de maio de 2022

[Signature]
Ronaldo Felipe Maciel
 Sec. de Serviços Urbanos
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 09/05 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
De acordo com a programação financeira	

[Signature]
Cristiane Fatima Zolin
 Controladora
 Contador 032218/0

[Signature]
Secretário das Finanças

[Signature]
Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

[Signature]
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 10/5 /2022

Hora: 16:35

[Signature]
Divisão de Licitação

2LB
- 00 003



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 201/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mudas de plantas para revitalização da arborização urbana.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se dará em virtude da necessidade de arborização de ruas da cidade, uma vez que está sendo realizada a segregação de árvores por acidentes ambientais ou por avaliação da fitossanidade das plantas existentes, havendo assim a necessidade de plantio de árvores em áreas de passeio público do Município.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(240.000,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	10938	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		240.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da contratação: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Fiscal do Contrato: Júlio César Paixão.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: José Antônio Torres.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41997	1	1	Muda de árvore da espécie BRINCO DE INDIÓ (NOME CIENTIFICO: COJOBA ARBOREA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892)	1000	UN.	50,0000	50.000,0000
22276	1	2	Muda de árvore da espécie Canelinha (NOME CIENTIFICO: NECTANDRA MEGAPOTAMICA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892)	2000	UN.	50,0000	100.000,0000 0

41998	1	3	Muda de árvore da espécie Oiti (NOME CIENTIFICO: LICANIA TOMENTOSA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892)	2000	UN.	45,0000	90.000,0000
-------	---	---	---	------	-----	---------	-------------

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 8.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada.
- 8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.6. As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades e definidas na Ordem de Compras, no Viveiro Municipal de Ubiratã, localizado na BR 369 – trevo norte, próximo à sede da Polícia Rodoviária Federal.
- 8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 05 de Maio de 2022.

Ronaldó Feijó Maciel
 Sec. de Serviços Urbanos
 Secretaria de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Serviços Urbanos" <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 19 de maio de 2022 16:43
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: CI 201 E CI 209
Boa tarde,

Sim, registro de Preço as duas requisições.

Obrigada.

Em 19/05/2022 16:12, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde Meninas,
Conforme contato telefônico as requisições 201 (mudas de plantas) e 209 (material para proteção árvores) se faz necessário ser feita por meio de registro de preço devido ser uma estimativa, seria isso?. Poderia confirmar via email.
Poderia me enviar a requisição 209, não localizei.

Daniele
Divisão de Licitação

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 23 de maio de 2022 16:18
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.docx; requisição n ° 201.pdf
Assunto: CI 201/2022

Prezado, boa tarde!

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 201/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 . Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Atenciosamente;
Divisão de Licitação

00 008
LB



PESQUISA DE MERCADO

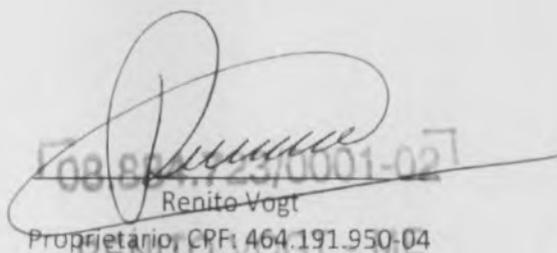
ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: Renito Vogt - ME
CNPJ: 08.884.723/0001-02
ENDEREÇO: RUA 4, 780, Bairro industrial, Planalto - PR
TELEFONE: (46) 9 9933-8710
E-MAIL: renitovogt@yahoo.com

LOTE 01	
Descrição	Valor Unitário
Mudas de canelinha com no minimo 2,0mt de altura	R\$ 70,00
Mudas de Brinco de indio com no minimo 2,0mt de altura	R\$ 70,00
Mudas de oiti com no minimo 2,0mt de altura	R\$ 60,00

Planalto, Maio de 2022

O produto deverá ser entregue em veículos próprios da licitante.
O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega.


[08.884.723/0001-02]
Renito Vogt
Proprietário, CPF: 464.191.950-04

RUA 4, 780
BAIRRO INDUSTRIAL
86750-000 - PLANALTO - PR

20B
00 010ORÇAMENTO**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: SANCTUS SILVESTRE ALVES DE SOUZA - ME
CNPJ: 23.870.029/0001-20
ENDEREÇO: DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - CHOPINZINHO - PR
TELEFONE: 46 99904-5560
E-MAIL: PMPISODOSPANTAS2015@GMAIL.COM

LOTE 01

Descrição	Valor Unitário
Mudas de canelinha com no mínimo 2,0mt de altura	R\$ 68,00
Mudas de Brinco de índio com no mínimo 2,0mt de altura	R\$ 68,00
Mudas de oiti com no mínimo 2,0mt de altura	R\$ 57,00

CHOPINZINHO

04, Maio de 202

O produto deverá ser entregue em veículos próprios da licitante.

O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega.

UB
00 011



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: P. G. de Souza & Cia Ltda
CNPJ: 10.235.643/0001-78
ENDEREÇO: Rua Principal, S/N, Linha Brandelero, Santa Izabel do Oeste – PR
TELEFONE: (46) 9 99151183/ (44) 9 8863-9133
E-MAIL: ronanflorestral@gmail.com

LOTE 01	
Descrição	Valor Unitário
Mudas de canelinha com no minimo 2,0mt de altura	R\$ 50,00
Mudas de Brinco de indio com no minimo 2,0mt de altura	R\$ 50,00
Mudas de oiti com no minimo 2,0mt de altura	R\$ 45,00

Santa Izabel do Oeste, Maio de 2022

O produto deverá ser entregue em veículos próprios da licitante.
O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega.

Ronan de Souza

Ronan Felipe de Souza
Proprietário, CPF: 061.237.119-03

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

Descrição	P G DE SOUZA & CIA LTDA	JANETE SILVESTRO ALVES DE SOUZA – ME	RENITO VOGT – ME	MENOR VALOR
Mudas de canelinha com no minimo 2mt de altura	50,00	68,00	70,00	50,00
Mudas de Brinco de indio com no minimo 2mt de altura	50,00	68,00	70,00	50,00
Mudas de oiti com no minimo 2mt de altura	45,00	57,00	60,00	45,00

DADOS DAS EMPRESAS QUE FORNECERAM ORÇAMENTOS

P.G. DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 10.235.643/0001-78 Rua Principal, s/nº, linha brandelero Santa Izabel do Oeste – PR	RENITO VOGT – ME CNPJ: 08.884.723/0001-02 Rua 4, nº780, bairro industrial Planalto - PR	JANETE SILVESTRO ALVES DE SOUZA – ME CNPJ: 23.870.029/0001-20 Distrito de São Francisco Chopinzinho - PR
--	---	--

Ubatuba, 05 de maio de 2022.



Ronaldo Felipe Maciel
Secretário de Serviços Urbanos
e Pavimentação

00 013



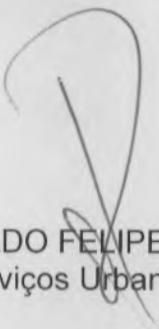
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de licitação nº 201/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 05 de maio de 2022.


RONALDO FELIPE MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	991	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.	
Unidade Orcamentaria.. =	10.06	Divisao de Jardinagem, Paisagismo e Arb.	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2081000	Manutencao do viveiro municipal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2022 ate 09/05/2022

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	6.089,95
Liquidado ate o Periodo. =	6.089,95
Pago ate o Periodo..... =	6.089,95
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	13.910,05

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Mai/2022, 13h e 59m.

Incl. 5685

Preçou 89

24-10-22

0049/22



MINUTAS E PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 201/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MUDAS DE PLANTAS DAS ESPÉCIES BRINCO DE ÍNDIO, CANELINHA E OITI.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, por meio de registro de preços, para aquisição de mudas de plantas das espécies brinco de índio, canelinha e oiti.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada é de que: *"A aquisição se dará em virtude da necessidade de arborização de ruas da cidade, uma vez que esta sendo realizada a segregação de árvores por acidentes ambientais ou por avaliação da fitossanidade das plantas existentes, havendo assim a necessidade de plantio de árvores em áreas de passeio público do Município"*.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.



Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, para registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, para registro de preços, tendo por objeto a aquisição de mudas de plantas das espécies brinco de índio, canelinha e oiti.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.



O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

Importante consignar que o presente procedimento é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preços aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 11/2020, que autoriza a normatização pelos demais entes federados.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger.

Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

UBIRATÃ

PREFEITURA



Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará das propostas mais vantajosas.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, para contratação do objeto em questão.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 29 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

00 02
203



PORTARIAS

UBIRATÃ

PREFEITURA

**PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10
16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

00 026

28



EDITAL E ANEXOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5685/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 10 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 10 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MUDAS DE PLANTAS DAS ESPÉCIES BRINCO DE ÍNDIO, CANELINHA E OITI**, conforme solicitação da Secretaria Serviços Urbanos.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).



3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	10938	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS.		R\$ 240.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor do item de contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO



7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 10 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **10 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.



11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (Dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. A Licitante vencedora deverá encaminhar caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



[Handwritten signature]

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Documentação Complementar.

A. Declaração Nepotismo (Anexo III)

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;



B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Declaração Nepotismo
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã, Paraná, 07 de junho de 2022.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5685/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MUDAS DE PLANTAS DAS ESPÉCIES BRINCO DE ÍNDIO, CANELINHA E OITI**, conforme solicitação da Secretaria Serviços Urbanos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se dará em virtude da necessidade de arborização de ruas da cidade, uma vez que está sendo realizada a segregação de árvores por acidentes ambientais ou por avaliação da fitossanidade das plantas existentes, havendo assim a necessidade de plantio de árvores em áreas de passeio público do Município.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Muda de árvore da espécie BRINCO DE ÍNDIO (NOME CIENTIFICO: COJOBA ARBOREA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892)	1000	UN.	50,00	50.000,00
2	Muda de árvore da espécie CANELINHA (NOME CIENTIFICO: NECTANDRA MEGAPOTAMICA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892)	2000	UN.	50,00	100.000,00
3	Muda de árvore da espécie OITI (NOME CIENTIFICO: LICANIA TOMENTOSA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892)	2000	UN.	45,00	90.000,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades definidas na ordem de compras, no viveiro Municipal de Ubatuba, localizado na BR 369 – Trevo norte, próximo à sede da Polícia Rodoviária Federal.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	10938	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS.		R\$ 240.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Júlio César Paixão, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Muda de árvore da espécie BRINCO DE INDIO (NOME CIENTIFICO: COJOBA ARBOREA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892)	1000	UN.		
2	Muda de árvore da espécie CANELINHA (NOME CIENTIFICO: NECTANDRA MEGAPOTAMICA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892)	2000	UN.		
3	Muda de árvore da espécie OITI (NOME CIENTIFICO: LICANIA TOMENTOSA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892)	2000	UN.		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

bela, amada e gentil



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5685/2022, Pregão Eletrônico n.º 89/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MUDAS DE PLANTAS DAS ESPÉCIES BRINCO DE ÍNDIO, CANELINHA E OITI**, conforme solicitação da Secretaria Serviços Urbanos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades definidas na ordem de compras, no viveiro Municipal de Ubatuba, localizado na BR 369 – Trevo norte, próximo à sede da Polícia Rodoviária Federal.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.



7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	10938	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS.		R\$ 240.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Júlio César Paixão, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00089/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Semente

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 50,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1000)

2 - Semente

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 50,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (2000)

3 - Semente

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 45,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (2000)

- 00 063

LB



AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5685/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MUDAS DE PLANTAS DAS ESPÉCIES BRINCO DE ÍNDIO, CANELINHA E OITI**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 24 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 24 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 08 de Junho de 2022.

Ubiratã, Paraná, 07 de Junho de 2022.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00 065

TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.575- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

I— Fabio Franciosi, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria da Saúde, conversão de 6 (seis) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 01/06/2013; e

II— Nair Nunes de Araujo, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 6 (seis) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 341, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Constitui Comissão Especial para Avaliação de bem imóvel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos membros Celso Cardonha Marques, Neusa Aparecida de Angeli Dalvi e José Paulo Souza Bernardo, para avaliarem o seguinte bem imóvel dos lotes nºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 20, com área total de 3.171m², situado no perímetro urbano do município na Perimetral Marcílio Daltro, no Município e Comarca de Ubiratã-Pr, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Matrículas nºs 5575, 5579, 5580, 5582, 5584, 5583.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 342, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2018, sendo:

– Fabrício Grigio Gindri, para o cargo de Bloquímico, 20h, Profissional, Classe 1, Grau A; Nível 1, lotado na Secretaria da Saúde; e

– Suellen Benedita de Oliveira, para o cargo de Enfermeira, 40h, Profissional, Classe IV;

Grau A; Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 343, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Designa servidor responsável pela liquidação de despesas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Claudinei Edson Dalla Corte, responsável pela liquidação das despesas face à estrutura administrativa do município referente a Secretaria das Finanças e Planejamento, com efeitos retroativos a 06/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 344, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

I - 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), a Secretária da Assistência Social, Claudineia de Souza Lazaretti, para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR, no dia 08/06/2022 a 10/06/2022, para participar do XXII Encontro Nacional do Congemas com tema: "O futuro da Assistência Social no Brasil: Compromisso dos Governos na superação da fome e das desproteções sociais", conforme requerimento de diária;

II - 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), a Coordenadora de Projetos Sociais, Cintia Candido Paim, para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR, no dia 08/06/2022 a 10/06/2022, para participar do XXII Encontro Nacional do Congemas com tema: "O futuro da Assistência Social no Brasil: Compromisso dos

Governos na superação da fome e das desproteções sociais", conforme requerimento de diária;

III - 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), ao Assessor, Gilmar Gomes Pires, para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR, no dia 08/06/2022 a 10/06/2022, para participar do XXII Encontro Nacional do Congemas com tema: "O futuro da Assistência Social no Brasil: Compromisso dos Governos na superação da fome e das desproteções sociais", conforme requerimento de diária; e

IV - 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), a Assistente Social, Jaqueline Marchi Bortoli, para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR, no dia 08/06/2022 a 10/06/2022, para participar do XXII Encontro Nacional do Congemas com tema: "O futuro da Assistência Social no Brasil: Compromisso dos Governos na superação da fome e das desproteções sociais", conforme requerimento de diária;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5685/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MUDAS DE PLANTAS DAS ESPÉCIES BRINCO DE ÍNDIO, CANELINHA E OITI.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 24 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 24 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 08 de Junho de 2022.

Ubiratã, Paraná, 07 de Junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5689/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ASSEMBLHADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 28 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 28 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 08 de Junho de 2022.

Ubiratã, Paraná, 07 de Junho de 2022.

TERMO DE AVALIAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

20B
00 066



FASE EXTERNA



00 067

C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDACNPJ: 07.846.318/0001-37
Rua Recife 2436 – sala 02- Bairro Coqueiral
Fone/fax: 3326-2740
Cascavel – PR**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA ✓

Nº DO CNPJ 07.846.318/0001-37 ✓

Endereço: RUA RECIFE, 2436 COQUEIRAL CASCAVEL-Pr ✓

Nº do Telefone: (45) 3226-2727 / 99853-5502 ✓

Endereço de e-mail: compras@catarinensegarden.com.br ✓

Referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2022. ✓

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 91.900,00 (Noventa e um mil e novecentos reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, CPF: 083.880.569-80, RG: 7.846.156-0, Endereço: RUA CIPRESTE, 270 PARQUE VERDE CASCAVEL-Pr.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, CPF: 083.880.569-80, RG: 7.846.156-0, Endereço: RUA CIPRESTE, 270 PARQUE VERDE CASCAVEL-Pr.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 4693-0

Conta Corrente: 19.372-0

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Muda de árvore da espécie BRINCO DE INDIO (NOME CIENTIFICO: COJOBA ARBOREA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892)	1000	UN.	22,70	22.700,00
2	Muda de árvore da espécie CANELINHA (NOME CIENTIFICO: NECTANDRA MEGAPOTAMICA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10	2000	UN.	23,70	47.400,00

203
00 068**C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA**CNPJ: 07.846.318/0001-37
Rua Recife 2436 – sala 02- Bairro Coqueiral
Fone/fax: 3326-2740
Cascavel – PR

	cm. (CATMAT 69892)				
3	Muda de árvore da espécie OITI (NOME CIENTIFICO: LICANIA TOMENTOSA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892)	2000	UN.	10,90	21.800,00

Cascavel, 24 de junho de 2022.

**CO SERVICOS DE
AJARDINAMENTO
LTDA:
07846318000137**Assinado digitalmente por CO SERVICOS DE
AJARDINAMENTO LTDA:07846318000137
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=31420669000166, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=CO SERVICOS DE
AJARDINAMENTO LTDA:07846318000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-06-24 10:43:58
Foxit Reader Versão: 9.7.1JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA
CPF: 083.880.569-80
RG: 7.846.156-0



203
- 00 069

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.846.318/0001-37 DUNS®: 898383528
Razão Social: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2022 ✓
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/10/2022 ✓
FGTS Validade: 09/07/2022 ✓
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/11/2022 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/07/2022 ✓
Receita Municipal Validade: 14/06/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

203
- 00 070

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento /

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.846.318/0001-37 DUNS®: 898383528
Razão Social: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/02/2006
CNAE Primário: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

CNAE Secundário 1: 0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS
CNAE Secundário 2: 0210-1/06 - CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS
CNAE Secundário 3: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 4: 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS
CNAE Secundário 5: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 6: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 7: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP: 85.807-060
Endereço: RUA RECIFE, 2436 - SALA 2 - COQUEIRAL
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 32262727
E-mail: compras@catarinensegarden.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 083.880.569-80
Nome: JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 083.880.569-80
Nome: JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA
E-mail: compras@catarinensegarden.com.br

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 083.880.569-80 Participação Societária: 100,00%
Nome: JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA
Número do Documento: 04804029665 Órgão Expedidor: pr
Data de Expedição: 10/11/2009 Data de Nascimento: 11/12/1990
Filiação Materna: VERA LUCIA SCANAGATTA DE OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.807-700
Endereço: RUA CIPRESTE, 270 - CASA 07 - PARQUE VERDE
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 32262727
E-mail: compras@catarinensegarden.com.br

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA
CNPJ/MF 07.846.318/0001-37
NIRE: 41205645341
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de Cascavel - PR, nascida em 11/12/1990, residente e domiciliada à Rua Cipreste, nº 270, Bairro Parque Verde, CEP: 85807-700, portadora da cédula de identidade civil RG 7.846.156-0 expedida em 04/11/2009 pela SSP/RS e do CPF/MF nº **083.880.569-80**, e **DANIELLE SCANAGATTA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Cascavel - PR, nascida em 05/09/1984, residente e domiciliada à Rua Cipreste, nº 270, Bairro Parque Verde, CEP: 85807-700, portadora da cédula de identidade civil RG 7.846.212-4 expedida em 19/08/2010 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **044.270.399-60**, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA**, com sede e foro à Rua Recife, nº 2.436, Sala 02, Bairro Coqueiral, CEP 85807-060 em Cascavel - PR, inscrito no CNPJ nº 07.846.318/0001-37, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41205645341** por despacho em sessão de 13/02/2006 e última alteração contratual arquivada sob nº 20178288233, por despacho em sessão de 05/01/2018, ALTERAR o contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **DANIELLE SCANAGATTA DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia remanescente, **JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA**, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda: Face às operações mencionadas nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), fica assim distribuída:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO
JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA
CNPJ/MF 07.846.318/0001-37
NIRE: 41205645341
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA
CNPJ/MF 07.846.318/0001-37
NIRE: 41205645341

JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de Cascavel - PR, nascida em 11/12/1990, residente e domiciliada à Rua Cipreste, nº 270, Bairro Parque Verde, CEP: 85807-700, portadora da cédula de identidade civil RG 7.846.156-0 expedida em 04/11/2009 pela SSP/RS e do CPF/MF nº **083.880.569-80**, única sócia componente da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de "**CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA**", com sede e foro à Rua Recife, nº 2.436, Sala 02, Bairro Coqueiral, CEP 85807-060 em Cascavel - PR, inscrito no CNPJ nº 07.846.318/0001-37, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41205645341** por despacho em sessão de 13/02/2006 e última alteração contratual arquivada sob nº 20173822916, por despacho em sessão de 12/07/2017

I - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA**, tendo sua sede à Rua Recife, nº 2436, sala 02, Bairro Coqueiral, CEP 85807-060, Cascavel - Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo instalar filiais, agências, sucursais, escritórios e departamentos em quaisquer praças do território nacional e do Exterior.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 16 de fevereiro de 2006.

Cláusula Terceira: O ramo de atividade da sociedade é o de Comércio varejista e atacadista e produção de flores, mudas frutíferas, ornamentais, florestais e sementes, produtos de floricultura e prestação de serviços de jardinagem; Atividades de limpeza em geral, Coleta de resíduos não perigosos.

II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas nominiais de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA
CNPJ/MF 07.846.318/0001-37
NIRE: 41205645341
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LJB
00 074

3

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO
JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53,III, Dec. 1.800/96).

Parágrafo Primeiro : DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

III – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta: A administração da sociedade é exercida pela sócia **JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, a qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Parágrafo Único: A função de sócia administradora da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pela sócia **JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA**, a qual declara sob as penas da lei, que não está condenada por nenhum crime, que a impeça de exercer a administração da presente sociedade.

Cláusula Sétima: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Oitava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA
CNPJ/MF 07.846.318/0001-37
NIRE: 41205645341
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00 075
208

4

remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

V – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Nona: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será liquidante o sócio administrador, ao qual cabe estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de-cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Primeira: O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA
CNPJ/MF 07.846.318/0001-37
NIRE: 41205645341
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00 076

203

5

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o sócio administrador é obrigado a realizar a prestação e deliberação das contas justificadas de sua administração à sociedade, de acordo com o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado econômico.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Terceira: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis. E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em via única, comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel - PR, 24 de Fevereiro de 2021.

JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA

DANIELLE SCANAGATTA DE OLIVEIRA



00 077
200

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04427039960	DANIELLE SCANAGATTA DE OLIVEIRA
08388056980	JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2021 10:28 SOB N° 20211206504.
PROTOCOLO: 211206504 DE 02/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101390180. CNPJ DA SEDE: 07846318000137.
NIRE: 41205645341. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CABEÇA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
00 078 7846156-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
083.880.569-80 11/12/1990

FILIAÇÃO
CLAUDINO DE OLIVEIRA
VERALUCIA SCANAGATTA
DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Hatched Box] [Hatched Box] B



Nº REGISTRO
04804029665

VALIDADE
24/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/11/2009

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1876020347



UB
00 079

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.846.318/0001-37 DUNS®: 898383528
Razão Social: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/10/2022
Código de Controle: ABE90B4EFA8D52C3

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/07/2022
Código de Controle: 2022061000015563897211

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/11/2022
Código de Controle: 167943942022



UB
- 00 080

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.846.318/0001-37 DUNS®: 898383528
Razão Social: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9045885981
Inscrição Municipal: 7009400

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/07/2022
Código de Controle: Nª 020438564-91270

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/06/2022
Código de Controle: Nª 86801/2019

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2022 11:10:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA**
CNPJ: **07.846.318/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



083
26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 80205/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	858471	
Nome/Razão:	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP	
CNPJ/CPF:	07.846.318/0001-37	
Endereço:	RUA RECIFE, 2436	
Complemento:		
Bairro:	COQUEIRAL	CEP: 85.807-060
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	858471
Nome/Razão:	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	07.846.318/0001-37

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 28 de maio de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-BTCMYSMFJIRSKD-4



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **083.880.569-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:13:46 do dia 24/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BZ9J240622111346

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

200
085**C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA**

CNPJ: 07.846.318/0001-37
Rua Recife 2436 – sala 02- Bairro Coqueiral
Fone/fax: 3326-2740
Cascavel – PR

ANEXO III**MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022**

RAZÃO SOCIAL: CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA.

CNPJ: 07.846.318/0001-37

ENDEREÇO: RUA RECIFE, 2436 COQUEIRAL CASCAVEL-Pr

TEL: (45) 3226-2727 / 99853-5502

E-MAIL: compras@catarinensegarden.com.br

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cascavel, 20 de junho de 2022.

**CO SERVICOS DE
AJARDINAMENTO
LTDA:
07846318000137**

Assinado digitalmente por CO SERVICOS DE
AJARDINAMENTO LTDA:07846318000137
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=31420669000166, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=CO SERVICOS DE
AJARDINAMENTO LTDA:07846318000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-06-16 10:23:07
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA

CPF nº 083.880.569-80

RG nº 7.846.156-0

208
00 086



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA			Protocolo: PRC2211408126		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205645341	CNPJ 07.846.318/0001-37	Data de Ato Constitutivo 13/02/2006	Início de Atividade 16/02/2006		
Endereço Completo Rua RECIFE, Nº 2436, SALA 02, COQUEIRAL - Cascavel/PR - CEP 85807-060					
Objeto Social Comércio varejista e atacadista e produção de flores, mudas frutíferas, ornamentais, florestais e sementes, produtos de floricultura e prestação de serviços de jardinagem; Atividades de limpeza em geral, Coleta de resíduos não perigosos					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA	083.880.569-80	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA	083.880.569-80	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	Status		
02/03/2021	20211206504	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2022, às 13:38:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MSL2IHGL.



PRC2211408126



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

➤ Pregão Eletrônico

987933.892022 .4442 .4362 .643177



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00089/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 24 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5685, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00089/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de mudas de plantas das espécies brinco de índio, canelinha e oiti.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Semente

Descrição Complementar: Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22,7000 e a quantidade de 1.000 Unidade

Item: 2

Descrição: Semente

Descrição Complementar: Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,7000 e a quantidade de 2.000 Unidade

Item: 3

Descrição: Semente

Descrição Complementar: Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,9000 e a quantidade de 2.000 Unidade

Histórico**Item: 1 - Semente**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.235.643/0001-78	P. G. DE SOUZA & CIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 45,0000	R\$ 45.000,0000	22/06/2022 14:31:32
	Marca: FS Fabricante: FS Modelo / Versão: BRINCO DE INDIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie BRINCO DE INDIO (NOME CIENTIFICO: COJOBA ARBOREA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP						
07.846.318/0001-37	CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 49,9800	R\$ 49.980,0000	22/06/2022 14:45:50
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: muda Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MUDA DE ARVORE DA ESPECIE BRINCO DE INDIO Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral Porte da empresa: ME/EPP						
17.168.553/0001-50	FLORICULTURA	Sim	Sim	1.000	R\$ 50,0000	R\$ 50.000,0000	21/06/2022

	BOTANICA LTDA							15:01:20
	Marca: Brinco de Índia Fabricante: Planta Brinco Modelo / Versão: Verde Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie BRINCO DE INDIO (NOME CIENTIFICO: COJOBA ARBOREA) com no mínimo 2m de altura. Porte da empresa: ME/EPP							
46.161.009/0001-85	MERCADO DAS FLORES LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 50,0000	R\$ 50.000,0000		22/06/2022 14:06:14
	Marca: MF Fabricante: AFR PLANTAS Modelo / Versão: ARVORE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie BRINCO DE INDIO (NOME CIENTIFICO: COJOBA ARBOREA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP							
28.677.887/0001-76	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim	Sim	1.000	R\$ 50,0000	R\$ 50.000,0000		23/06/2022 13:13:25
	Marca: PROPIA Fabricante: PROPIA Modelo / Versão: BRINCO INDIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajudinamento , Tipo: Floral Porte da empresa: ME/EPP							
29.056.031/0001-46	NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 50,0000	R\$ 50.000,0000		23/06/2022 22:40:46
	Marca: NATURAL Fabricante: PLANTIMUDAS Modelo / Versão: MUDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie BRINCO DE INDIO (NOME CIENTIFICO: COJOBA ARBOREA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP							
09.455.192/0001-03	VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 50,1000	R\$ 50.100,0000		23/06/2022 14:54:33
	Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: 2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie BRINCO DE INDIO (NOME CIENTIFICO: COJOBA ARBOREA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,1000	09.455.192/0001-03	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 50,0000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 50,0000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 50,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 50,0000	29.056.031/0001-46	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 49,9800	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 45,0000	10.235.643/0001-78	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 44,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:05:15:950
R\$ 44,0000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:05:34:380
R\$ 43,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:05:40:857
R\$ 43,0000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:06:13:443
R\$ 42,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:06:19:817
R\$ 42,5000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:06:59:960
R\$ 42,4000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:07:06:057
R\$ 42,3000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:07:24:540
R\$ 42,2000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:07:29:020
R\$ 42,1000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:07:44:473
R\$ 42,0000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:07:48:323
R\$ 41,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:07:55:090
R\$ 41,8000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:07:59:477
R\$ 41,7000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:08:16:200
R\$ 41,6000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:08:22:767
R\$ 41,5000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:08:30:410
R\$ 41,4000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:08:34:737
R\$ 41,3000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:08:49:413
R\$ 41,2000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:08:56:740
R\$ 41,1000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:09:04:960
R\$ 41,0000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:09:10:417
R\$ 39,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:09:15:790
R\$ 39,8000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:09:21:043

R\$ 39,7000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:09:29:000
R\$ 39,6000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:09:38:867
R\$ 39,5000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:09:49:730
R\$ 39,4000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:09:54:190
R\$ 39,3000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:10:05:733
R\$ 39,2000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:10:10:680
R\$ 39,1000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:10:19:787
R\$ 39,0000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:10:27:580
R\$ 38,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:10:34:247
R\$ 38,8000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:10:40:180
R\$ 38,7000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:10:57:337
R\$ 38,6000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:11:04:913
R\$ 38,5000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:11:11:133
R\$ 38,4000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:11:26:450
R\$ 38,3000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:11:32:990
R\$ 38,2000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:11:53:263
R\$ 38,1000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:11:59:873
R\$ 38,0000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:12:14:223
R\$ 37,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:12:21:457
R\$ 44,9900	29.056.031/0001-46	24/06/2022 10:12:31:123
R\$ 37,8000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:12:44:053
R\$ 37,7000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:12:50:347
R\$ 37,0000	10.235.643/0001-78	24/06/2022 10:13:20:767
R\$ 36,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:13:25:587
R\$ 36,8000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:13:35:930
R\$ 36,7000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:14:00:983
R\$ 36,6000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:14:09:910
R\$ 36,0000	10.235.643/0001-78	24/06/2022 10:14:14:767
R\$ 35,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:14:20:240
R\$ 35,8000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:14:24:043
R\$ 35,7000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:14:29:063
R\$ 35,6000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:14:36:323
R\$ 35,5000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:14:40:417
R\$ 35,0000	10.235.643/0001-78	24/06/2022 10:14:48:657
R\$ 34,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:14:55:400
R\$ 34,8000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:15:03:537
R\$ 34,7000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:15:20:660
R\$ 34,5000	10.235.643/0001-78	24/06/2022 10:15:21:227
R\$ 41,9900	29.056.031/0001-46	24/06/2022 10:15:22:223
R\$ 36,4000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:15:28:523
R\$ 34,4000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:15:30:567
R\$ 34,3000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:15:37:663
R\$ 34,2000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:15:43:797
R\$ 34,1000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:15:56:133
R\$ 34,0000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:16:22:860
R\$ 33,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:16:28:957
R\$ 33,8000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:16:33:990
R\$ 33,7000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:16:39:920
R\$ 33,6000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:16:56:973
R\$ 33,5000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:17:01:820
R\$ 33,4000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:17:22:730
R\$ 33,3000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:17:27:307
R\$ 33,2000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:17:34:107
R\$ 33,1000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:17:39:047
R\$ 33,0000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:17:43:103
R\$ 32,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:17:48:440
R\$ 32,8000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:18:31:707
R\$ 32,7000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:18:36:223
R\$ 32,0000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:18:43:197
R\$ 31,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:18:48:650
R\$ 30,0000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:18:54:033
R\$ 29,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:18:58:717
R\$ 29,5000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:19:02:353
R\$ 29,4000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:19:08:707

R\$ 29,3000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:20:06:933
R\$ 29,2000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:20:11:650
R\$ 29,1000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:20:44:397
R\$ 29,0000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:20:51:583
R\$ 28,5000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:21:00:693
R\$ 28,4000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:21:06:770
R\$ 23,3000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:22:07:980
R\$ 23,2000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:22:13:533
R\$ 23,0000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:22:18:867
R\$ 22,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:22:24:820
R\$ 22,8000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:22:30:387
R\$ 22,7000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:22:36:100

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/06/2022 10:00:56	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/06/2022 10:05:01	Item aberto para lances.
Encerramento	24/06/2022 10:24:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/06/2022 10:24:37	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:29:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 07.846.318/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:45:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 07.846.318/0001-37.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:05:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 07.846.318/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 22,7000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:27:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 07.846.318/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Semente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.235.643/0001-78	P. G. DE SOUZA & CIA LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 45,0000	R\$ 90.000,0000	22/06/2022 14:31:32
	Marca: FS Fabricante: FS Modelo / Versão: CANELINHA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie CANELINHA (NOME CIENTIFICO: NECTANDRA MEGAPOTAMICA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP						
07.846.318/0001-37	CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 49,9900	R\$ 99.980,0000	22/06/2022 14:45:50
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: muda Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MUDA DE ARVORE DA ESPECIE CANELINHA Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral Porte da empresa: ME/EPP						
17.168.553/0001-50	FLORICULTURA BOTANICA LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 50,0000	R\$ 100.000,0000	21/06/2022 15:01:20
	Marca: Canelinha Fabricante: Canelinha Modelo / Versão: Verde Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie CANELINHA (NOME CIENTIFICO: NECTANDRA MEGAPOTAMICA) com no mínimo 2m de altura Porte da empresa: ME/EPP						
46.161.009/0001-85	MERCADO DAS FLORES LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 50,0000	R\$ 100.000,0000	22/06/2022 14:06:14
	Marca: MF Fabricante: AFR PLANTAS Modelo / Versão: ARVORE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie OITI (NOME CIENTIFICO: LICANIA TOMENTOSA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP						
28.677.887/0001-76	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim	Sim	2.000	R\$ 50,0000	R\$ 100.000,0000	23/06/2022 13:13:25

280
00 091

	Marca: PROPIA Fabricante: PROPIA Modelo / Versão: CANELINA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral Porte da empresa: ME/EPP							
20.013.192/0001-88	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS	Sim	Sim	2.000	R\$ 50,0000	R\$ 100.000,0000	23/06/2022 14:52:36	
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: MUDAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie CANELINHA (NOME CIENTIFICO: NECTANDRA MEGAPOTAMICA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP							
29.056.031/0001-46	NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 50,0000	R\$ 100.000,0000	23/06/2022 22:40:46	
	Marca: NATURAL Fabricante: PLANTIMUDAS Modelo / Versão: MUDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie CANELINHA (NOME CIENTIFICO: NECTANDRA MEGAPOTAMICA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP							
09.455.192/0001-03	VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 50,1000	R\$ 100.200,0000	23/06/2022 14:54:33	
	Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: 2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie CANELINHA (NOME CIENTIFICO: NECTANDRA MEGAPOTAMICA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,1000	09.455.192/0001-03	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 50,0000	29.056.031/0001-46	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 50,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 50,0000	20.013.192/0001-88	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 50,0000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 50,0000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 49,9900	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 45,0000	10.235.643/0001-78	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 44,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:05:17:467
R\$ 43,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:05:24:110
R\$ 43,0000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:05:40:753
R\$ 42,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:05:45:853
R\$ 35,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:06:09:233
R\$ 34,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:06:15:953
R\$ 30,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:06:26:137
R\$ 29,0000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:06:30:833
R\$ 29,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:06:31:080
R\$ 28,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:06:35:483
R\$ 25,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:06:43:560
R\$ 24,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:07:14:290
R\$ 24,8000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:08:16:893
R\$ 24,7000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:08:26:303
R\$ 24,6000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:08:52:377
R\$ 24,5000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:09:00:343
R\$ 24,4000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:09:34:383
R\$ 24,3000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:09:44:713
R\$ 42,0000	20.013.192/0001-88	24/06/2022 10:10:23:677
R\$ 24,2000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:10:23:913
R\$ 24,1000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:10:29:213
R\$ 24,0000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:10:34:233
R\$ 23,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:10:53:290
R\$ 23,8000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:12:18:383
R\$ 23,7000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:12:31:790
R\$ 44,9900	29.056.031/0001-46	24/06/2022 10:12:53:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Encerramento análise de propostas	24/06/2022 10:01:19	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/06/2022 10:05:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/06/2022 10:15:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	24/06/2022 10:15:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/06/2022 10:15:16	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:05:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 07.846.318/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 23,7000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:27:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 07.846.318/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Semente

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.235.643/0001-78	P. G. DE SOUZA & CIA LTDA Marca: FS Fabricante: FS Modelo / Versão: OITI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie OITI (NOME CIENTIFICO: LICANIA TOMENTOSA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 40,0000	R\$ 80.000,0000	22/06/2022 14:31:32
07.846.318/0001-37	CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: muda Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MUDA DE ARVORE DA ESPECIE OITI Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 44,9800	R\$ 89.960,0000	22/06/2022 14:45:50
17.168.553/0001-50	FLORICULTURA BOTANICA LTDA Marca: Oiti Fabricante: Oiti Tomentosa Modelo / Versão: Verde Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie OITI (NOME CIENTIFICO: LICANIA TOMENTOSA) com no mínimo 2m de altura Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 45,0000	R\$ 90.000,0000	21/06/2022 15:01:20
46.161.009/0001-85	MERCADO DAS FLORES LTDA Marca: MF Fabricante: AFR PLANTAS Modelo / Versão: ARVORE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie OITI (NOME CIENTIFICO: LICANIA TOMENTOSA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 45,0000	R\$ 90.000,0000	22/06/2022 14:06:14
28.677.887/0001-76	A RODRIGO VOLPATO DEMORI Marca: PROPIA Fabricante: PROPIA Modelo / Versão: OITI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 45,0000	R\$ 90.000,0000	23/06/2022 13:13:25
20.013.192/0001-88	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: MUDAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie OITI (NOME CIENTIFICO: LICANIA TOMENTOSA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 45,0000	R\$ 90.000,0000	23/06/2022 14:52:36
29.056.031/0001-46	NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA Marca: NATURAL Fabricante: PLANTIMUDAS Modelo / Versão: MUDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie OITI (NOME CIENTIFICO: LICANIA TOMENTOSA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 45,0000	R\$ 90.000,0000	23/06/2022 22:40:46

09.455.192/0001-03	VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA	Sim	Slm	2.000	R\$ 45,1000	R\$ 90.200,0000	23/06/2022 14:54:33
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: 2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Muda de árvore da espécie OITI (NOME CIENTIFICO: LICANIA TOMENTOSA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm. (CATMAT 69892) Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 45,1000	09.455.192/0001-03	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 45,0000	29.056.031/0001-46	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 45,0000	17.168.553/0001-50	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 45,0000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 45,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 45,0000	20.013.192/0001-88	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 44,9800	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 40,0000	10.235.643/0001-78	24/06/2022 10:00:01:380
R\$ 39,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:05:22:027
R\$ 38,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:05:29:200
R\$ 38,0000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:05:54:767
R\$ 37,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:06:02:787
R\$ 30,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:06:17:923
R\$ 29,9000	46.161.009/0001-85	24/06/2022 10:06:25:380
R\$ 25,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:06:34:480
R\$ 24,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:06:50:163
R\$ 20,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:06:59:027
R\$ 19,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:07:37:967
R\$ 15,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:07:49:923
R\$ 14,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:08:11:040
R\$ 12,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:08:16:333
R\$ 39,0000	20.013.192/0001-88	24/06/2022 10:09:35:840
R\$ 11,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:10:47:783
R\$ 43,5500	29.056.031/0001-46	24/06/2022 10:13:49:550
R\$ 11,8000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:13:56:347
R\$ 11,7000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:14:04:643
R\$ 11,6000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:14:25:187
R\$ 11,5000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:14:35:357
R\$ 11,4000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:15:04:523
R\$ 11,3000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:15:09:793
R\$ 11,2000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:15:17:660
R\$ 11,1000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:15:22:783
R\$ 11,0000	28.677.887/0001-76	24/06/2022 10:15:32:663
R\$ 10,9000	07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:15:47:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/06/2022 10:01:31	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/06/2022 10:05:03	Item aberto para lances.
Encerramento	24/06/2022 10:17:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/06/2022 10:17:48	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:05:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 07.846.318/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 10,9000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:27:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 07.846.318/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/06/2022 10:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances.

		Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 11:45 e entre 13:45 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2022 10:05:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2022 10:05:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2022 10:05:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2022 10:05:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	24/06/2022 10:05:22	Bom dia Senhores Licitantes, Me chamo Daniele e serei a pregoeira desse certame. Em nome do Município agradeço a participação de todos
Pregoeiro	24/06/2022 10:05:34	Sessão aberta para lances fique a vontade para ofertar o seu melhor preço
Sistema	24/06/2022 10:15:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	24/06/2022 10:15:16	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/06/2022 10:17:48	O item 3 está encerrado.
Sistema	24/06/2022 10:24:37	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/06/2022 10:24:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/06/2022 10:25:36	bom dia Sr. fornecedores, sou a pregoeira Daniele e irei conduzir esse certame.
Pregoeiro	24/06/2022 10:25:52	Informo que iniciaremos a negociação de preços, por gentileza mantenham-se conectados.
Pregoeiro	24/06/2022 10:26:54	Para CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA - Sr. licitante está conectado?
07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:27:18	bom dia sim
Pregoeiro	24/06/2022 10:27:39	Para CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA - Aceita dar mais algum desconto para o Município para os itens 1,2 e3 que o Sr. está classificado?
07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:29:13	Srº Pregoeiro infelizmente esse é o nossa ultima oferta
Pregoeiro	24/06/2022 10:29:39	Para CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA - Entendo. Dessa forma irei abrir o campo do item 01 para que seja anexado a proposta referente ao ultimo lance ofertado no prazo de 2 horas. Anexar em uma única proposta os Itens 1, 2 e 3 que o Sr, está classificado. A proposta deverá seguir os moldes do item 12 do edital.
Sistema	24/06/2022 10:29:59	Senhor fornecedor CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 07.846.318/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
07.846.318/0001-37	24/06/2022 10:31:42	Posso fazer a correção dos itens que ganhamos e colocar nesse item 1
Sistema	24/06/2022 10:45:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 07.846.318/0001-37, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	24/06/2022 10:48:35	Irei conferir os dados da proposta, continuem conectados.
Pregoeiro	24/06/2022 11:06:45	Continuem conectados, irei verificar os documentos de habilitação.
Pregoeiro	24/06/2022 11:26:35	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA, comprovou atender às exigências editalícias. Finalizando o prazo para manifestação de recurso a presente sessão será encerrada. Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Sistema	24/06/2022 11:27:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/06/2022 11:27:26	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/06/2022 às 11:57:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/06/2022 09:04:30	
Abertura da sessão pública	24/06/2022 10:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	24/06/2022 10:05:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	24/06/2022 10:24:38	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/06/2022 11:27:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/06/2022 11:27:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/06/2022 às 11:57:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:35 horas do dia 24 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2/3

DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



00 096
20



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 89/2022, processo nº. 5685/2022, cujo objeto é aquisição de mudas de plantas para revitalização da arborização urbana.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 29 de junho de 2022.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

00 098



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5685/2022.
2. MODALIDADE Nº: 89/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de mudas de plantas para revitalização da arborização urbana.
4. FORNECEDOR (A): **C. O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.846.318/0001-37, estabelecida à Rua Recife, no nº 2436, CEP nº 85807-060, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-91.900,00 (noventa um mil novecentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5685/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **C. O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.846.318/0001-37, estabelecida à Rua Recife, no nº 2436, CEP nº 85807-060, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone nº (45) 3226-2727, 99853-5502, e-mail (compras@catarinensegarden.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5685/2022, Pregão Eletrônico nº 89/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é aquisição de mudas de plantas para revitalização da arborização urbana.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Muda de árvore da espécie BRINCO DE INDIO (NOME CIENTIFICO: COJOBA ARBOREA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm	1.000	UN	22,70	22.700,00
1	2	Muda de árvore da espécie Canelinha (NOME CIENTIFICO: NECTANDRA MEGAPOTAMICA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm	2.000	UN	23,70	47.400,00
1	3	Muda de árvore da espécie Oiti (NOME CIENTIFICO: LICANIA TOMENTOSA) com no mínimo 2m de altura e circunferência mínima de 10 cm	2.000	UN	10,90	21.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-91.900,00 (noventa um mil novecentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades definidas na ordem de compras, no viveiro Municipal de Ubatuba, localizado na BR 369 – Trevo norte, próximo à sede da Polícia Rodoviária Federal.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**8.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	10938	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS.		R\$ 240.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.



11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Júlio César Paixão, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;



13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente Justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA



00 109

205

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CO SERVICOS DE
AJARDINAMENTO
LTDA:

07846318000137

C. O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA

Representante legal da empresa

Assinado digitalmente por CO SERVICOS DE
AJARDINAMENTO LTDA:07846318000137
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=31420669000166,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=CO
SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA:07846318000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-06-30 10:02:59
Foxit Reader Versão: 9.7.1



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00 110

QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.586- ANO: XVII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 376, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Constitui Comissão Especial para Avaliação de bem imóvel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos membros Vítor Hugo Tiburcio de Almeida, Daniela Dembitzky Sader e Jocieli Aparecida de Oliveira Pardiniho, para avaliarem o seguinte bem imóvel: lotes 04-B, 05 e 06, localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 200, quadra 158, centro, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Ubatuba-Pr, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Matrícula nº 20.373.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 384, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Thiago Coelho Fagundes, ocupante do cargo de Assessor I, lotado na Secretaria da Saúde, em 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): C. O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.846.318/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5685/2022.

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas para revitalização da arborização urbana.

VALOR: R\$-91.900,00 (noventa um mil novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5670/2022.

OBJETO: Aquisição de material para proteção de árvores recém-plantadas no município.

VALOR: R\$-128.485,00 (cento vinte oito mil quatrocentos oitenta cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: M R LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.016/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4887/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviços de monitoramento de alarme nos prédios públicos desta municipalidade, incluindo assistência técnica, monitoramento remoto 24 horas, instalação de centrais de alarme, sensores e demais equipamentos com instalações necessárias.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses

VALOR: R\$ 88.433,23 (Oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) ficando o valor global do contrato em R\$ 259.165,44 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos)

NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5685/2022.

2. MODALIDADE Nº: 89/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de mudas de plantas para revitalização da arborização urbana.

4. FORNECEDOR (A): C. O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.846.318/0001-37, estabelecida à Rua Recife, no nº 2436, CEP nº 85807-060, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-91.900,00 (noventa um mil novecentos reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5686/2022.

2. MODALIDADE Nº: 10/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação poliédrica da estrada Pavão - trecho 01 e 02.

4. FORNECEDOR (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, 11, na cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-244.612,50 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5688/2022.

2. MODALIDADE Nº: 91/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.

4. FORNECEDOR (A): CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 430, centro, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-34.760,00 (trinta quatro mil setecentos sessenta reais).

5. FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcílio Daltro, nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-197.020,00 (cento noventa sete mil vinte reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE AVALIAÇÃO

TERMO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

O presente termo de avaliação visa dar cumprimento à portaria nº 376, de 24 de junho de 2022, com a finalidade de definir um valor de referência para o imóvel objeto de locação por parte do município de Ubiratã, para a instalação de um novo Centro Municipal de Educação Infantil.

DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL E DA AVALIAÇÃO: O imóvel está localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 200. O lote é amplo, possuindo uma área total de 1.125,00 m². O pátio é constituído na maior parte por um gramado e algumas árvores, e há uma calçada que liga o portão de entrada à entrada do edifício.

No interior do lote existe uma edificação grande, com aproximadamente 430 m² de área construída. Trata-se de um imóvel de uso residencial, com diversos ambientes, sendo três despensas, um depósito, uma cozinha ampla, três salas, quatro dormitórios, sendo duas suítes, dois banheiros compartilhados, um hall de entrada e uma varanda. Conforme visita realizada in loco, verificou-se que o imóvel se encontra em bom estado de conservação e apresenta tamanho adequado para o atendimento de aproximadamente 100 crianças com idade inferior a 4 anos. Além da edificação grande, a área externa ampla pode propiciar aos professores desenvolver diversas atividades ao ar livre com os alunos, incluindo a possibilidade de se instalar parquinhos e demais brinquedos. Com base na localização do imóvel, no tamanho do lote e da área construída, no estado de conservação e nas características descritas acima, avaliamos o valor do imóvel em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Ubiratã, 27 de junho de 2022

Vítor Hugo Tibúrcio de Almeida

Daniela Dembitzky Sader

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardino

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.